



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.283, de 23 de maio de 1.990.

"Regulamenta a Lei nº 1.813, de 26 de março de 1.990".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - As Sociedades Amigos de Bairros e Associações de Moradores, que desejarem promover a instalação de Hortas Comunitárias, em áreas de propriedade do Município, deverão solicitar por escrito e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, protocolado junto ao Serviço de Protocolo e Arquivo da Municipalidade.

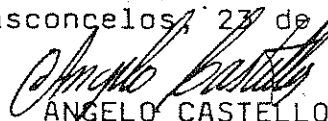
Parágrafo Único - Somente poderão pleitear as referidas áreas, as Entidades que estiverem devidamente regularizadas no Município.

Artigo 2º - Os pedidos serão analisados e, havendo disponibilidade da área para ocupação, os pedidos serão deferidos.

Artigo 3º - A Coordenação dessas Hortas Comunitárias, será feita pelas Sociedades Amigos de Bairros ou Associações de Moradores que tiverem solicitado a área.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de maio de 1.990.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Continua...





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.283/90 - Fls. 02.

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rcaaf.